

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2151/2018

"Dispõe sobre a arte em grafite e cria o programa municipal denominado **PROJETO GRAFITE** e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º.** - Fica criado o "**PROJETO GRAFITE**" que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos embelezando e criando a modalidade do grafite com arte urbanística no âmbito do Município de Rio das Ostras.

**Parágrafo Único.** O "**PROJETO GRAFITE**", estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

**Art. 2º.** - A utilização dos espaços públicos para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Público através da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta, excetuando-se aquelas que façam apologia à prática sexual, drogas e discriminação de qualquer forma.

§ 1º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade o documento público de registro.

§ 3º As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado.

§ 4º O Poder Público convocará o grafiteiro responsável pela arte para sua restauração, preservação e proteção das respectivas obras e, caso o mesmo não promova tais atos, o Município o fará de ofício.

§ 5º A Fundação Rio das Ostras de Cultura será responsável pela substituição e trocas das referidas obras quando houver necessidade.

**Art. 3º.** - No encerramento de cada ano a Fundação Rio das Ostras de Cultura realizará concurso que escolherá a melhor arte de grafite exibidas em toda cidade.

§ 1º A comissão julgadora será composta por membros da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou outros cidadãos indicados por esta, podendo eventualmente ser regulamentada por decreto do Poder Executivo em momento posterior;

§ 2º A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá criar modalidade de premiações para as melhores obras nas categorias criatividade e originalidade, com prêmios diversos advindos de parcerias e patrocínio da iniciativa privada;

§ 3º Os trabalhos premiados poderão ser fotografados e expostos por conveniência da Fundação de Cultura e com a autorização do autor da obra.

**Art. 4º.** - Fica a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura determinar o tema objeto do concurso, levando em consideração características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 2007/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º.** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2007/2018

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.275				
SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	1687	3.3.90.30.00 - 0.1.04		100.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.593				
Gabinete do Prefeito - 01 de novembro de 2018.	1315	3.3.90.30.00 - 0.1.04	100.000,00	

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 2008/ 2018

Classifica como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-REURB-S aquela a ser implementada em áreas de terras anexas desmembradas da Fazenda Espírito Santo, Rio das Ostras/RJ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 6º e 182, da Constituição Federal, e nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, especificamente em seus artigos 13, inciso I, 23 e 32;

**CONSIDERANDO** os princípios da justiça social e redução das desigualdades sociais; do direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer; da realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade; todos regidos pelo art. 4º, do Plano Diretor do Município, Lei Complementar nº 004/2006,

#### DECRETA:

**Art.1º.** - Fica classificada e fixada a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social- REURB-

S, nas duas áreas de terras anexas desmembradas do imóvel denominado Fazenda Espírito Santo, situado em Rio das Ostras, registrado na matrícula nº 317, no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ.

**Art.2º.** - Os núcleos urbanos informais situados nas duas áreas de terras anexas desmembradas do imóvel denominado Fazenda Espírito Santo, estão consolidados desde o ano de 2014, para fins de adoção da REURB-S, conforme exigência do §2º do art.9º da Lei Federal nº 13.465/17.

**Art.3º.** - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Decreto, aos eventuais interessados, para que, querendo, apresentem impugnação ao procedimento da REURB-S instaurado nas áreas descritas no Art. 1º, na Procuradoria Geral do Município, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com endereço na Rua Campo de Albarora, nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade nos dias úteis, no horário das 8 às 17h.

**Art.4º.** - A Comissão de Regularização Fundiária, constituída pela Portaria nº 0165/2018, no âmbito da Procuradoria Geral do Município-PGM, adotará todas as medidas necessárias à promoção de regularização das áreas.

**Art.5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 2009/2018

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1866/2014,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - A nova grade de composição da Comissão de Qualificação e Seleção de Contratação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Rio das Ostras, criada pelo Decreto nº 1980/2018, passa a ser a constante do Anexo Único.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º e o Art. 15 do Decreto nº 1186/2015, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 723, de 23 a 29 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2009/2018

**Felipe da Costa Ferreira**|Procurador-Geral do Município  
**Percival Costa Pinheiro Machado**|Subsecretário Municipal de Atenção Especializada  
**Denise de Sousa Neves Campos**|Subsecretária Municipal de Auditoria e Controle Interno  
**Lenise Maria Pedrosa da Silva**|Secretária Municipal de Saúde  
**Oswaldo Coelho**|Subsecretário Municipal de Saúde  
**Roselene Ramalho de Souza Fonseca**|Coordenadora Geral de Enfermagem  
**Joelson Vinícius Horato do Carmo**|Vereador

### PORTARIANº 1394/2018

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0580/2018-SEMOP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** os servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 2º.** - Os Servidores referidos no Art. 1º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1394/2018 (EXONERAÇÃO CC)

EXONERAR, a contar da data da Publicação:

CPF/MATR Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO  
14458-4|**Adalberto Dias**|Assistente I-CC2|SEMOP  
14646-3|**Nathalia Dantas Saparrapan**|Supervisor de Serviços Públicos-CC4|SEMOP  
9827-2|**Ricardo Azevedo Lima de Carvalho**|Coordenar-DAS3|SEMOP

### PORTARIANº 1395/2018

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para o cargo ali mencionado.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras  
**ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1395/2018**

NOME|MAT.|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM  
**Polyana Fernandes Lott Villela**|26392-3|Professor II-Artes/SEMEDI|08/10/2018|35549/2018

### PORTARIANº 1396/2018